

**Silvia da Costa Pinto Ribeiro**

**Contribuições da abordagem  
pragmática para a interpretação  
jurídica**

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

**DEPARTAMENTO DE DIREITO**  
Programa de Pós-Graduação em Direito

Rio de Janeiro  
Novembro de 2010.



**Silvia da Costa Pinto Ribeiro**

**Contribuições da abordagem  
pragmática para a interpretação  
jurídica**

**Dissertação de Mestrado**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Departamento de Direito da PUC - Rio.

Orientador: Prof. Noel Struchiner

Rio de Janeiro  
Novembro de 2010



**Silvia da Costa Pinto Ribeiro**

**Contribuições da abordagem  
pragmática para a interpretação jurídica**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Direito do Departamento de Direito da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

**Prof. João Ricardo W. Dornelles**

Orientador

Departamento de Direito – PUC-Rio

**Prof<sup>a</sup>. Rosângela Lunardelli Cavallazzi**

Departamento de Direito – PUC-Rio

**Prof<sup>a</sup>. Bethânia de Albuquerque Assy**

Departamento de Direito – PUC-Rio

**Prof<sup>a</sup>. Mônica Herz**

Vice-Decana de Pós-Graduação do Centro de  
Ciências Sociais – PUC-Rio

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2010.

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora ou do orientador.

### **Silvia da Costa Pinto Ribeiro**

Graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF/MG) em 2005. Foi Professora Substituta do Departamento de Direito Público Material da Universidade Federal de Juiz de Fora (2007 – 2009). É advogada e sócia da Nunes Amaral Advogados. É Professora de Direito Administrativo da Fundação Presidente Antônio Carlos – JF/MG.

#### Ficha Catalográfica

Ribeiro, Silvia da Costa Pinto

Contribuições da abordagem pragmática para a interpretação jurídica / Silvia Costa Pinto Ribeiro de Araújo; orientador: Noel Struchiner. – Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Direito, 2010.

85 f. ; 30 cm

1. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito.

Inclui referências bibliográficas.

1. Direito – Teses. 2. Pragmática. 3. Direito. 4. Textualismo. 5. Intencionalismo. I. Struchiner, Noel. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Direito. III. Título.

CDD: 340

Ao Bernardo e a minha mãe,  
pelo apoio constante e o amor incondicional.

## Agradecimentos

Agradeço ao Prof. Noel Struchiner pelas críticas e pela releitura atenta do texto, como também pelo cuidado com que conduziu a orientação.

A Ludmila, pela leveza e eficiência nos préstimos de ordem burocrática. Ao Anderson e a Carmem pela solicitude, mesmo diante de minhas insistentes e repetidas demandas administrativas.

À turma do mestrado agradeço, especialmente, ao Alexandre Duque, ao Alisson Silva e ao Wagner Campos, companheiro das viagens semanais e interlocutor mordaz de toda sorte de temas.

Aos colegas da Nunes Amaral sou grata pela compreensão e suporte indispensáveis durante minhas ausências.

Agradeço ao querido Marcel, pelas extensas traduções.

Ao “dileto” Ciro, pela leitura cuidadosa e pelos valiosos comentários feitos durante a elaboração deste trabalho.

Aos amigos, pela paciência nesta fase de diálogos tão pouco diversificados.

Aos meus pais, José e Maria Aparecida pelo apoio e confiança e, por estarem sempre ao meu lado.

Ao Bernardo, por tudo que já é eterno em nós, dentre as tantas coisas finitas deste mundo.

## Resumo

Ribeiro, Silvia da Costa Pinto; Struchiner, Noel. **Contribuições da abordagem pragmática para a interpretação jurídica**. Rio de Janeiro, 2010, 85p. Dissertação de Mestrado - Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Esta dissertação tem como objeto a análise da pragmática da conversação aplicada ao Direito, especialmente a decorrente da teoria griceana. Segundo Paul Grice, a compreensão num discurso comum decorre do princípio cooperativo, segundo o qual falante e ouvinte buscam eficiência na comunicação e, por isso, atendem a certas regras de conduta, denominadas “máximas conversacionais”. Vendo a atividade jurídica como um diálogo num contexto específico, que é o contexto legal, e considerando o legislador como falante e o Judiciário e a sociedade como ouvintes entende-se que a aplicação da Teoria da Conversação Griceana, com as ressalvas decorrentes das diferenças entre o discurso normal e o discurso jurídico, é instrumento eficiente na busca de racionalidade na interpretação, através de métodos pragmáticos, especialmente, na medida em que se reconhece a insuficiência dos métodos de interpretação legal. Num debate entre correntes denominadas “textualista” e “intencionalista” evidenciam-se a dificuldade de mensurar o papel do “texto”, da intenção do legislador e da compreensão do aplicador da norma para, diante da obrigatoriedade da atividade interpretativa, explicitar métodos objetivos que evitem abusos e imprimam racionalidade e controlabilidade à interpretação. De tudo, tem-se que com a interpretação pragmática e a correta utilização do significado do falante para fins de compreensão do melhor sentido da norma, cada geração poderá dar sua própria resposta ao problema fundamental da interpretação jurídica de acordo com suas necessidades e valores, sem, no entanto, se afastar de um padrão de racionalidade que garanta ao sistema normativo estabilidade pautada em segurança jurídica e inovação pautada em objetividade.

## Palavras-chave

Grice; Pragmática; Interpretação Jurídica; Textualismo; Intencionalismo

## Abstract

Ribeiro, Silvia da Costa Pinto; Struchiner, Noel(Advisor). **Contributions of pragmatic approach to the legal interpretation.** Rio de Janeiro, 2010, 85p. MSc. Dissertation – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

This dissertation aims to analyze the pragmatic of law-applied conversation, especially the one derived from the Gricean theory. Paul Grice has stated that comprehension in ordinary discourse results from the cooperative principle, according to which speaker and listener seek communication efficiency, and, therefore, follow certain behavior rules called “conversational maxims”. If the juridical activity is seen as a context-specific dialogue happening within the legal context, and if the legislator is the speaker and the judiciary and society are the listeners, then the application of the Gricean Conversation Theory, with the proviso due to the differences between ordinary and juridical discourses, is an efficient tool to seek the rationality of interpretation, through pragmatic methods, especially when the insufficiency of the methods of legal interpretation is taken into account. In a debate between the “textualist” and “intentionalist” currents, it is made clear the difficulty to measure the role of the “text”, the legislator’s intention, and the comprehension of the norm enforcer to, faced with the compulsoriness of the interpretative activity, explicate objective methods that avoid abuse and provide rationality and controllability to interpretation. With pragmatic interpretation and correct use of the speaker’s meaning to comprehend the best sense of the norm, each generation will be able to respond to the fundamental issue of juridical interpretation according to its own needs and values, although not ignoring a rationality pattern that provides the normative system with stability, grounded on juridical safety, and innovation, grounded on objectivity.

## Keywords

Grice; Pragmatic; Legal Interpretation; Textualism; Intencionalism

## Sumário

1	Introdução	10
1.1	A justificativa e a relevância da pesquisa	10
1.2	A escolha do método	14
2	A Pragmática em geral	16
2.1	Breves Considerações sobre as teorias da linguagem	16
2.2	Significado convencional e significado natural no Crátilo, de Platão	21
2.3	Os “dois” Wittgenstein	23
2.4	A pragmática em geral	27
2.5	A Teoria Pragmática de Grice e a definição do objeto da pragmática	34
3	Pragmática e Direito	42
3.1	A compreensão do texto jurídico e seus participantes	42
3.2	As especificidades do discurso jurídico	46
4	Uma visão pragmática do Direito e a discussão entre textualistas e intencionalistas	52
4.1	Uma abordagem pragmática do texto legal	52
4.2	O legislador racional	54
4.2.1	Ideologias de interpretação	57
4.3	O debate entre “intencionalistas” e “textualistas”	59
4.3.1	O intencionalismo de Alexander e Prakash	60
4.3.1.1	Argumentos como críticas ao textualismo conceitual	60
4.3.1.2	Críticas aos argumentos do textualismo normativo e às possíveis posturas dos intérpretes textualistas	64
4.3.2	A resposta de Sinnott-Armstrong – a defesa do textualismo	66
4.3.2.1	Os contra-argumentos de Sinnott-Armstrong – uma crítica ao intencionalismo exclusivo	67
4.3.2.2	Por que o significado das palavras é importante para a interpretação jurídica?	73
5	Conclusão	76
6	Referências Bibliográficas	82

*“As fronteiras da minha linguagem são as  
fronteiras do meu universo”*

*Wittgenstein*